



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 03/2010 – SEDSDH

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO POR ENTIDADES SEM FINS ECONÔMICOS
DE PROJETO DE PESQUISA PLANO DE TRABALHO E DIAGNÓSTICO DE
(IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR REGIÃO DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1 – PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH – em face da aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, torna pública a abertura de processo de seleção e de execução por Entidades sem fins econômicos que preencha os requisitos do inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, para firmar contrato para executar PESQUISA E DIAGNÓSTICO DE (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para observância da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07.12.1993, – e a Norma Operacional Básica – NOBSUAS – da Lei nº 13.494/02/072008, Lei Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante utilização de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

1.1. A Entidade candidata deverá apresentar Projeto Técnico e Plano de Trabalho para a execução das atividades de pesquisa e diagnóstico a serem por ela executados, incluindo o detalhamento dos custos envolvidos na sua implementação, observadas as especificações técnicas e o valor total de custo, não superior aos estimados, previstos no Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes deste Edital.

2 – OBJETO DA SELEÇÃO.

O objeto desta Seleção é a escolha, mediante os critérios constantes deste Edital, de Projeto, Plano de Trabalho e Entidade, com vistas à realização de PESQUISA E

DIAGNÓSTICO DE (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

2.1. A ação objeto desta seleção será vinculada à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SUASAN.

2.2. O Projeto e o Plano de Trabalho deverão estar de acordo com o Termo de Referência específico anexo a este Edital.

2.3. É admitida a cobrança de taxa de administração até o percentual de 5% (cinco por cento).

2.3.1. Não será admitido Projeto com Taxa de Administração de valor igual a zero.

2.4. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e taxa de administração, que incidam na prestação do serviço pela contratada.

2.5. Será de inteira responsabilidade da contratada, os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados à Contratante ou a terceiros.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar deste Processo de Seleção Entidades sem fins econômicos que preencham os requisitos do inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 que apresentem projeto de PESQUISA E DIAGNÓSTICO DE (IN)SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO que tenha previsto em seu estatuto a promoção de pesquisas e projetos sociais, preferencialmente na área de SAN como um dos seus objetivos, desde que:

3.1. Não estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDSDH ou de qualquer esfera de Governo;

3.2. Não tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com Entes públicos.

3.3. Que tenham experiência na elaboração e execução de pesquisas sociais e aplicadas,

no tema objeto desta seleção.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Serão exigidos a apresentação, até a data estabelecida para apresentação dos envelopes – Item 7 – os documentos de habilitação e qualificação a seguir relacionados, os quais, quando expedidos pela Entidade, deverão estar firmados por subscritor claramente identificado, que seja seu representante legal ou procurador, caso em que deverá ser juntada cópia da procuração.

4.1. DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto social devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- b) Ata de Eleição e posse da diretoria da Entidade em exercício;
- c) Cópia de Identidade e CPF dos membros da Diretoria da Entidade;

4.2. DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da candidata, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Concurso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União – e Municipal da sede da candidata;
- d) CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS;
- e) Certificado de Regularidade para com o FGTS.

4.2.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deverá ser comprovada mediante certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.2.2. A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em

que estiver situada a sede da proponente.

4.2.3. A prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão expedida pelo respectivo órgão competente, relativo à sede da proponente.

4.2.4. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverá ser comprovada pela apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

4.2.5. A prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser comprovada por certidão negativa de débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

4.3. DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstrações contábeis dos resultados relativos ao último exercício;

c) Certidões Negativas dos cartórios de protestos da Comarca de sua Sede.

4.3.1. O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei.

4.3.2. As demonstrações contábeis, na forma da lei, deverão conter os resultados relativos ao último exercício, para os fins do §5º do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente assinadas pelo representante legal da entidade candidata e por contador, constando seu nome completo e registro profissional.

4.3.3. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

a) atestado de capacidade técnica e operacional da candidata, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na área da assistência social compatível com as ações a serem desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho;

b) descrição clara da infra-estrutura já existente na Entidade concorrente desta seleção;

4.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a)** declaração que tem conhecimento do inteiro teor deste Edital e seus anexos e que aceita as condições e exigências nele estipuladas;
- b)** em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito;
- c)** declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da SEDSDH ou de quaisquer esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com órgãos estatais;
- e)** cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da candidata, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente;
- f)** declaração, para fins de prova na SEDSDH e para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeçam a contratação;
- g)** declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto do contrato;
- h)** declaração de que nenhum dos dirigentes e gerentes da candidata sejam servidores públicos ou que prestem serviços ao Estado ou a órgão de sua Administração indireta;
- i)** histórico de seus trabalhos anteriores.
- j)** preenchimento da Ficha da Entidade (Anexo 01 do Termo de Referência);
- k)** apresentação de *Curriculum Vitae* dos Dirigentes da Entidade candidata; e

I) Declaração, devidamente comprovada, das experiências anteriores da entidades.

5. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou pelo funcionário que recepcioná-lo, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3. A cópia de certidão ou documento autenticados na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

5.4. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.5. Não será aceito protocolo de entrega de petição em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.6. As Entidades interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão consideradas inabilitadas.

6. PRAZOS, ENTREGA DOS PROJETOS, DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DATAS DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.

6.1. O Projeto e a Documentação de Habilitação de cada Entidade deverão ser entregues, no Protocolo Geral da SEDSDH endereçadas à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SUASAN, responsável pela Termo de Referência, ao

mesmo tempo, separadamente, em dois envelopes tipo saco, tamanho ofício, lacrados e indevassáveis, sendo um com todos os documentos de habilitação relacionados no item 4 deste Edital e outro contendo o projeto, sendo identificados, cada qual, em sua parte externa, com apenas os seguintes dizeres:

Envelope 1

Documentação de Habilitação (Item 4)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDITAL Nº 03 -SESDSH, DE SELEÇÃO DE PROJETO E ENTIDADE
COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Envelope 2

Projeto (Elementos dos Anexos)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDITAL Nº 03 -SESDSH, DE SELEÇÃO DE PROJETOS E ENTIDADES
COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

6.1.1. O *Envelope 1 – Documentação de Habilitação* e o *Envelope 2 - Projeto* deverá ser entregue, ao mesmo tempo, até 30.06.2010, no Protocolo Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na Avenida Cruz Cabugá nº 665, Bairro de Santo Amaro, Recife, PE, até às 17h.

6.2. O *Envelope 1 – Documentação de Habilitação* - deverá conter todos os documentos de habilitação exigidos, mencionados no Item 4, com atendimento às observações do Item 5.

6.2.1. O *Envelope 2 – Projeto* - deverá conter o projeto proposto, em 04 (quatro) vias, com cabeçalho que apenas explicita o Título do Projeto, sem rasuras ou entrelinhas, claros ou emendas.

6.2.2. O Projeto deverá seguir o Roteiro para Projeto Técnico, anexo 2 deste edital.

6.2.3. No documento-projeto do *Envelope 2* não deverá constar quaisquer formas de identificação da Entidade candidata, tais como: sua razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal ou assinatura que

possibilite o reconhecimento.

6.3. As Entidades candidatas receberão, ao entregar os *Envelopes 1 e 2*, numeração específica, objetivando o absoluto zelo para a não identificação da candidata proponente.

6.4 A Sessão de Abertura dos Procedimentos relativos a esta Seleção ocorrerá no dia 01.07.2010, às 10 horas, na Sala de Reuniões da SEDSDH, pela Comissão de Avaliação Técnica, com a presença das Entidades concorrentes que comparecerem, independentemente de notificação, realizando-se a abertura do Envelope 01, mesmo que nenhuma compareça, salvo se houver mudança de data ou horário, caso em que serão notificadas.

7. DOS PROCEDIMENTOS, A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS, JULGAMENTO E RECURSOS.

O procedimento de Seleção dos Projetos, inclusive o seu julgamento técnico, será conduzido pela Comissão de Avaliação Técnica, constituída por Portaria do Secretário da SEDSDH e integrada por técnicos de nível superior, com experiência profissional na área da assistência social, que analisará os projetos propostos nos seus aspectos técnicos.

7.1. O trabalho da Comissão de Avaliação Técnica não será remunerado de forma alguma. Poderá ser fornecida declaração de participação no processo de avaliação.

7.2. Na Sessão de Abertura dos Envelopes (Item 6.4), proceder-se-á, inicialmente, a abertura dos *Envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação* – conferindo-se e rubricando-se o seu conteúdo, por todos os presentes e também pelos membros da Comissão, sendo a seguir, juntado aos respectivos autos de processo.

7.2.1. Por deliberação e a critério da Comissão de Avaliação Técnica, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.

7.3. Deverão ser abertos apenas os *Envelopes 2 - Projeto* das Entidades que, na abertura dos *Envelopes 1*, tenham atendido a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.4. A *Comissão de Avaliação Técnica* analisará a Documentação à luz dos critérios fixados no item 8.3 e os Projetos à luz dos critérios fixados no item 8.2. deste Edital e, mediante parecer técnico, relacionará os projetos classificados por ordem decrescente de pontuação e aqueles que tiverem sido desclassificados.

7.4.1 Os Projetos serão considerados em análise a partir da abertura do seu respectivo envelope e até a classificação a ser divulgada no Diário Oficial do Estado.

7.4.2 Durante o período de análise, as Entidades, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com quaisquer membros da *Comissão Técnica de Avaliação* para tratar de assuntos vinculados aos projetos.

7.5. A *Comissão de Avaliação Técnica* poderá proceder a diligências, inclusive visitas técnicas para constatação do atendimento aos critérios do item 8.1 e solicitar esclarecimentos a quaisquer das Entidades, os quais, deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado na solicitação, sob pena de desclassificação do Projeto.

7.5.1. Os esclarecimentos que acarretarem qualquer alteração, nos valores e nas especificações técnicas indicada do Projeto, implicará na sua desclassificação.

7.6. O resultado das análises e julgamento feitos pela *Comissão de Avaliação Técnica* será divulgado pelo sítio da SEDSDH, www.sedsdh.pe.gov.br, em relação de classificação por ordem decrescente de pontos.

7.7. Após a análise dos recursos referentes aos resultados por etapas, será publicado o resultado final da Seleção, no Diário Oficial do Estado, no dia 15.07.2010, por ordem de classificação decrescente de pontos.

7.8. Os Projetos e a documentação das entidades classificadas tecnicamente serão encaminhada à Comissão Especial de Licitação da SEDSH que, após exame, manifestar-se-á sobre a aplicação do disposto no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

7.9. A Entidade cujo projeto for classificado em primeiro lugar será convocada a comparecer à sede da SEDSDH, para negociação, com a Comissão Especial de Licitação da SEDSH, das metas e recursos da proposta, de oferta da Pesquisa e Diagnóstico de (In) Segurança Alimentar do Estado de Pernambuco e outras ações, bem como para

entregar a documentação complementar para contratação, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E JULGAMENTO.

Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas no Item 4 pelas Entidades, os Projetos serão classificados nesta seleção, por pontos decrescentes, entre os que obtiveram entre os que obtiveram pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

8.1.Na seleção e classificação dos projetos, atribuir-se-ão pontos até o máximo de 100 pontos técnicos. Levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS:

Critérios de avaliação do Projeto	Pontuação Máxima Possível até 50 pontos
1.Justificativa inovadora	Até 10
2.Metodologia criativa de execução das ações,	Até 10
3.Metodologia criativa de planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Projeto;	Até 10
4.Menor custo atribuído aos itens de execução do Projeto, apontado a perspectiva de sustentabilidade	Até 10
5.Qualificação comprovada da equipe técnica em aplicação de instrumentos de pesquisa em SAN	Até 10

Critérios de Avaliação da Entidade	Pontuação Máxima Possível até 50 pontos
6.Capacidade instalada da Instituição (espaço físico, equipamentos, RH, veículos, outros) e Projeto Político-pedagógico (finalidade social).	Até 10
7.Experiência comprovada, do grupo gestor da Instituição na elaboração, coordenação e execução de pesquisas sociais aplicadas e capacidade de articulação e parcerias para atingir os objetivos do projeto – 1,0 (um) ponto por anos de experiência.	Até 10
8.Experiência comprovada em pesquisas sociais aplicadas em geral e com dados desagregados sobre Pernambuco, com diagnósticos e relatórios técnicos – 2,0 (um) pontos por anos de experiência.	Até 20
9.Experiência comprovada na execução de projetos	Até 10

de pesquisas sociais - 1,0 (um) pontos por anos de experiência.	
---	--

Dentre as classificadas, para fim de contratação, será considerada a Instituição que obtiver a maior nota, atendendo o preenchimento das exigências de habilitação dos itens 4.1 a 4.5..

- **Da pontuação:**

A classificação ocorrerá a partir da nota 70 (setenta) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos: a partir de 35 (trinta e cinco) a 50 (cinquenta) pontos no item **PROJETO** e 35 (trinta e cinco) pontos a 50 (cinquenta) pontos no item **INSTITUIÇÃO**.

- **Da visita Técnica da Comissão de Avaliação:** Fica reservado à Comissão Técnica de Avaliação, analisar por meio de visita técnica:

- A capacidade instalada das Instituições classificadas – item classificatório.

- **Dos critérios de desempate:** no caso de empate serão considerados os critérios descritos na ordem abaixo:

- 1º - maior tempo de experiência comprovada da Instituição em pesquisas sociais aplicadas com dados desagregados

- 2º - Menor custo do Projeto

- 3º - Maior tempo de experiência comprovada em gestão e execução de projeto de SAN

- 4º - Melhor metodologia de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações

- 5º - Maior tempo de experiência comprovada do grupo gestor da Entidade em pesquisas sobre Segurança Alimentar e Nutricional.

8.2. No processo de avaliação e classificação técnica da melhor proposta (Envelope 2), a *Comissão Técnica de Avaliação* decidirá, sempre, de conformidade com os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade, e de acordo com Lei 8666/93.

8.3. O julgamento técnico será feito sobre o conjunto das propostas das Entidades, não sendo aceitos, como critérios de julgamento, os aspectos jurídicos, administrativos,

técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital.

8.4. Serão desclassificados os projetos cujos custos superem os valores financeiros estimados no Termo de Referência, os que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer dos critérios de avaliação, bem como os que obtiverem pontuação inferior a 70 (setenta) dos 100 (cem) pontos máximos possíveis.

8.5. Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o Projeto de menor custo. Persistindo o empate, será observado, sucessivamente, a pontuação obtida nos Critérios: Planejamento das ações; descrição das atividades; efetividade do projeto e Metodologia, para definir a classificação final.

8.6. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Permanente de Licitação, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Classificadas as instituições, após análise dos Projetos e em razão destes, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, toda a documentação será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação que, após exame, manifestar-se-á sobre a aplicação do disposto no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS, SEU REPASSE E PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

Para a consecução do objeto desta Seleção, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH, dispõe da quantia máxima total de R\$183.466,66 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na forma estimada no Termo de Referência constante ao Anexo I, alocada no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Fonte: 0101 e Atividade de Pesquisa – diagnóstico da situação de (in)segurança alimentar e nutricional por região de desenvolvimento do Estado de Pernambuco, cujo Elemento de despesa é 33.90.39 (Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica).

9.1. O prazo da contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado na forma da legislação pertinente, desde que devidamente caracterizada a necessidade.

10. CRONOGRAMA DOS EVENTOS DESTE EDITAL

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial:	04/06/10
Limite para Entrega das Propostas:	30/06/10
Abertura dos Envelopes	01.07.2010 às 10 horas
Análise Técnica:	De 02 a 09.07.2010
Divulgação do resultado preliminar no site www.sedsdh.pe.gov.br:	12.07.2010
Apresentação de recurso:	13/07/10
Divulgação do Resultado final no DOE:	15/07/10
Previsão de início da execução:	19/07/10

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

11.1. Das sessões públicas a serem realizadas, lavrar-se-á Ata circunstanciada com o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverá ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, a Comissão Técnica de Avaliação e os representantes das Entidades presentes.

11.2. Fica assegurado ao Governo do Estado, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Seleção, dando ciência às Entidades candidatas.

11.3. As Entidades candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Governo do Estado não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Concurso.

11.4. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem.

11.5. Julgados os Projetos e homologado o resultado desta Seleção, proceder-se-á a assinatura do Termo de Contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

11.6. Quando da assinatura do Termo de Contrato, a Entidade deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de procuração, se for o caso.

11.7. Se a Entidade vencedora não se apresentar ou se recusar a assinar o Termo de Contrato após transcorridas 48 (quarenta e oito) horas da convocação, a segunda candidata classificada será convocada, e assim sucessivamente.

11.7.1. A recusa das remanescentes, quando convocadas, não caracterizará ato passível de aplicação de penalidade.

11.7.2. Na hipótese do *caput* deste item, aplica-se, independentemente das previstas no Código Civil e no Código do Consumidor, a sanção de multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do Termo de Contrato ou da proposta.

11.7.3. Além dos motivos elencados no Termo de Contrato, é facultado à SEDSDH o direito de rescindi-lo, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extra-Judicial, nos seguintes casos:

- a) Sub-contatação, no todo ou em parte, do Termo de Contrato, sem a prévia e expressa autorização da SEDSDH;
- b) Perda de idoneidade ou inadimplência da Entidade contrata.

11.8. A abstenção por parte da SEDSDH do uso de quaisquer das faculdades à mesma, previstas no Termo de Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

11.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de abertura dos envelopes na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.11. Superada a fase recursal, a relação final dos projetos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com o nome das respectivas Entidades por ordem de classificação, número de inscrição no CNPJ, e estará disponível no endereço eletrônico www.sedsdh.pe.gov.br.

11.12. A publicação da lista das entidades classificadas não implica na obrigatoriedade da celebração de contrato com todas elas. A SEDSDH realizará os procedimentos para a assinatura do Termo de Contrato com a Entidade classificada em primeiro lugar, ou, em caso de desistência ou inabilitação por qualquer razão, com as seguintes, na ordem decrescente da classificação por pontos.

11.13. Não serão aceitos neste processo de Seleção, projetos enviados por fax, correio eletrônico, bem como projetos com itens ou componentes incompletos.

11.14. Fica eleito o foro da Cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital e do Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.15. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone 3183-3051 e 3183-3052, das 8h às 18h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Recife, 02 de junho de 2010

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos